

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 328/93
INTERESSADO : David Ferreira de Paula
ASSUNTO : Indicação docente - FFCL de Penápolis
RELATOR : Cons. Roberto Moreira
PARECER CEE Nº 20/94 - CETG "D" - APROVADO EM 15-12-93
COMUNICADO AO PLENO EM 02-02-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis indica o Licenciado David Ferreira de Paula para ministrar aulas das disciplinas complementares "Sociologia" e "Teoria do Conhecimento" no Curso de História - Licenciatura Plena, Departamento de Ciências Sociais.

Segundo a requerente, o referido Licenciado está sendo indicado em substituição à Profª Maria Lúcia Cassaroto na docência das duas disciplinas e iniciou as atividades em março do corrente ano letivo, com 06 horas/aula semanais.

Segundo informações contidas no processo, o interessado é Licenciado em História pelo Instituto de Letras, História e Psicologia, Campus de Assis, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", em 1989, cujo curso foi desenvolvido em 04 anos, com carga horária de 3.069 horas, e mais as disciplinas Estudo de Problemas Brasileiros e Educação Física. Do currículo do curso constam, entre outras, as disciplinas Antropologia, Economia, Sociologia, Antropologia e Sociologia do Brasil,

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 328/93

PARECER CEE Nº 20/94

História da Filosofia I, História das Idéias Filosóficas, Teoria da História e História das Doutrinas Políticas, disciplinas que propiciam a formação básica para a docência das disciplinas para as quais está sendo indicado.

Consta, também, um atestado que identifica o interessado como aluno regularmente matriculado no Programa de Estudos de Pós-Graduação em História, nível de Mestrado, Área de Concentração de História e Sociedade, na Faculdade de Ciências e Letras, Campus de Assis, UNESP. Cumpriu os créditos exigidos em disciplinas e estava na fase de redação da dissertação; informação datada de 07-03-91. As disciplinas cursadas foram as seguintes:

1. Metodologia da Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais;

2. A mulher em cena: personagens femininas na literatura dramática do século XIX;

3. Metodologia da Pesquisa Histórica: o Trabalho com as fontes;

4. Família e Sociedade: Um Estudo da Sociabilidade;

5. Metodologia da Pesquisa Histórica: História Oral;

6. Atividade programada: Ciclo de Palestras - A Nova História.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 328/93

PARECER CEE Nº 20/94

No currículo do interessado constam ainda várias informações sobre a realização de cursos de extensão, congressos, seminários e atividades semelhantes relacionados ao campo de sua formação acadêmica.

1.2 APRECIÇÃO

Os dados do histórico escolar de David Ferreira de Paula evidenciam o seu interesse no campo de conhecimento HISTÓRIA e atestam o seu empenho em se aperfeiçoar na vida acadêmica; deve prosseguir neste seu intuito.

De outra parte, a formação escolar que já adquiriu permite atender o pré-requisito estabelecido pela Deliberação CEE nº 05/90 em seu artigo 1º, § 1º, inciso VIII, alínea d, ou seja, "d. comprovante de obtenção de créditos na disciplina ou disciplina afins em curso de pós-graduação". Contudo, não é demais ressaltar a necessidade de conclusão de sua dissertação de Mestrado.

Por estas razões, a indicação do interessado pode ser aceita, conforme a conclusão que segue.

2. CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, por atender à Deliberação CEE nº 05/90, a indicação do Licenciado David Ferreira de Paula para ministrar aulas das disciplinas " Sociologia" e " Teoria do Conhecimento" no Curso de História da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 328/93

PARECER CEE Nº 20/94

Recomenda-se ao interessado a continuação de seus estudos pós-graduados e a conclusão do Curso de Mestrado referido neste Parecer, da qual deve ser dado conhecimento a este Conselho.

São Paulo, 11 de dezembro de 1993.

a) Cons. Roberto Moreira
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli, João Cardoso Palma Filho, Mário Ney Ribeiro Daher, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala das Sessões, aos 15 de dezembro de 1993.

a) Cons. Nicolau Tortamano
Vice-Presidente no exercício da
Presidência - CETG